



Handwritten signatures in blue ink are visible in the top right corner of the page.

Relatório da Direção Executiva

Avaliação da Proposta de PAM Município de Vila Franca do Campo



Documento elaborado nos termos da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto

SETEMBRO DE 2019

✓
✓ /

Índice

I. CONSIDERAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DE RUTURA FINANCEIRA.....	6
i. Enquadramento geral.....	6
A. Evolução da dívida do Município e indicadores orçamentais	9
B. Dívida Relevante.....	16
II. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PAM.....	17
i. Medidas de reequilíbrio orçamental.....	17
ii. Plano de reestruturação da dívida (PRD) - Assunção de passivos das entidades SEL e reestruturação do empréstimo de reequilíbrio financeiro	20
ii. Assistência Financeira	23
iv. Sustentabilidade da dívida.....	28
III. PROPOSTA DA DIRECÇÃO EXECUTIVA.....	30

Índice de Quadros

Quadro 1 – Grupo Autárquico.....	7
Quadro 2 – Passivo do Município 2016-2018	10
Quadro 3 – Síntese de indicadores do Município	14
Quadro 4 – Dívida do SEL a 31/12/2018	15
Quadro 5 – Dívida SEL entidades relevantes a 31/12/2018.....	17
Quadro 6 – Medidas de reequilíbrio orçamental.....	18
Quadro 7 – Previsões variáveis orçamentais	20
Quadro 8 – Dívida total relevante para restruturação.....	22
Quadro 9 – Dívida Creditícia a reestruturar	23
Quadro 10 – Dívida não creditícia a reestruturar	23
Quadro 11 – Avaliação do serviço de dívida após reestruturação.....	25
Quadro 12 – Pressupostos do financiamento FAM	26
Quadro 13 – Aplicação do valor da assistência financeira.....	26
Quadro 14 - Conta do Município.....	27

Índice de Gráficos

Figura 1 – Estrutura Receita Efetiva	10
Figura 2 – Evolução das componentes da receita corrente	11
Figura 3 – Evolução componentes da receita de capital.....	12
Figura 4 – Evolução das componentes da despesa corrente	13
Figura 5 – Evolução das componentes da despesa de capital	14
Figura 6: Modelo de sustentabilidade da dívida	29



✓
JK / A.

[Handwritten signature]

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Município de Vila Franca do Campo encontra-se atualmente em situação de rutura financeira estrutural, apresentando uma dívida total, estimada no final de 2018, de cerca de 36M€, o que representa um valor mais de 4,66 vezes superior à média das suas receitas correntes líquidas dos três anos anteriores. Para esta realidade contribui a situação financeira consolidada do Município a qual apresenta, desde 2015, um elevado montante para a dívida que compõe o passivo das empresas do SEL, muito em especial, aquele que releva para a dívida total do Município.

Se atendermos a todo o SEL, observa-se um total do passivo, de acordo com os dados do último exercício, de 26,1M€, que compara com um passivo total de 24M€ em 2016

No passado, foi igualmente seguida pelo Município uma política de elevados investimentos no concelho, tendo assumido compromissos financeiros de monta, quer diretamente, quer através do seu Sector Empresarial Local.

Embora o Município por si só, tenha vindo a estabilizar a sua situação financeira desde 2012, tendo tido em 2018 um superavit e, sem compromissos por pagar, apesar disso a prevista internalização da atividade das suas empresas participadas e consequente assunção de passivos provoca um aumento significativo da despesa com a amortização de empréstimos, bem como os aumentos na aquisição de bens e serviços, tornando a despesa bastante mais rígida.

Em 2015, o Município apresentou uma proposta de PAM que viria a obter aprovação dos órgãos do FAM, mas que viria a suscitar um número significativo de questões por parte da Seção do Tribunal de Contas dos Açores, que levaram à re-análise do Programa, tanto da parte do Município como da parte do FAM.

Para fazer face a esta situação, o Município apresentou em setembro de 2019 uma proposta de PAM, centrando-se no esboço de medidas de recuperação financeira que, no essencial, tivessem em conta as recomendações efetuadas, tanto pela Direção Executiva do FAM, como pelo Tribunal de Contas dos Açores, no sentido de colmatar os problemas identificados na proposta inicial de 2015 e acima de tudo o real problema estrutural enfrentado por consequência da situação de desequilíbrio do SEL, refletindo a proposta agora apresentada a interação desenvolvida entre as partes e que se encontra vertida nos documentos que integram o PAM.

Nesta proposta de PAM, o Município apresenta, genericamente, condições financeiras que lhe permitem gerar anualmente os recursos suficientes, para fazer face às despesas previstas, incluindo a previsão de assunção da dívida proveniente das empresas do SEL em liquidação e dos encargos com juros e amortizações, tendo sido encontrada uma solução de ajustamento, capaz de juntar às medidas de reequilíbrio orçamental em curso e que deverão ser mantidas no futuro, a reestruturação da dívida por via da assistência financeira por parte do FAM.

A par de um conjunto de medidas de reequilíbrio orçamental, com impacto tanto do lado da despesa, como do lado da receita, sendo que a maior parte delas têm vindo a ser implementadas desde 2012, ao nível da renegociação da dívida, a abordagem de ajustamento utilizada pelo Município, em concordância com a Direção Executiva do FAM, centrou-se no desenvolvimento da **reestruturação da dívida global consolidada**, por forma a obter-se uma solução sustentável para o Município, com os seguintes pressupostos de base:

- i. Liquidação total dos empréstimos reequilíbrio financeiro e empréstimos da VFC Empreendimentos e Gesquelhas, assim como os respetivos encargos associados em incumprimento junto da banca privada com recurso à assistência financeira do FAM, obtendo-se um nível de encargos de dívida sustentável para o Município;
- ii. Previsão de cobertura por empréstimo FAM, do valor constante da relação de dívida não creditícia e correspondente a passivo das empresas SEL;
- iii. Para garantir a sustentabilidade do PAM e o pagamento dos empréstimos é projetado um empréstimo do FAM no montante de 34,1M€, por um período de 25 anos, com uma taxa de juro anual de 1,75%, garantindo o nível adequado de encargos da dívida e a poupança efetiva nos anos de ajustamento, face a um cenário em que não existisse a reestruturação agora em análise;
- iv. Tendo presente o elevado montante de passivos a assumir, para que se mitigue todo o risco de incumprimento do serviço de dívida, no cálculo das prestações de capital considerou-se uma amortização de capital a 80% nos primeiros 7 anos, de 100% nos 9 anos seguintes e de 120% nos últimos 7 anos, tendo o empréstimo início de amortização após a sua total utilização.
- v. O prazo de 25 anos, com dois anos de carência de capital, assenta no apuramento de um nível de serviço de dívida que permita ao Município gerar saldos positivos globais após regularização da dívida atual, atenta a margem que se projeta para os próximos anos.

PSL
J.

INTRODUÇÃO

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (Lei do FAM) determina que a redução do nível de endividamento se deve efetuar por recurso a mecanismos de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e de assistência financeira, cabendo neste âmbito à Direção Executiva (DE) a apreciação e aprovação do PAM, após audição prévia da Comissão de Acompanhamento.

A proposta de PAM em análise no presente relatório, foi apresentada pelo Município de Vila Franca do Campo em setembro de 2019 centrando-se no esboço de medidas de recuperação financeira que, no essencial, tivessem em conta as recomendações efetuadas, tanto pela Direção Executiva do FAM, como pelo Tribunal de Contas dos Açores, no sentido de colmatar os problemas identificados na proposta inicial de 2015, refletindo a interação desenvolvida entre as partes e que se encontra vertida nos documentos que integram o PAM.

Efetivamente, no decorrer do processo de revisão sucedido após a apresentação da primeira versão de proposta de PAM, foram realizadas diversas diligências por parte da DE do FAM junto dos representantes do Município, no sentido de ser concretizado um programa adaptado à situação concreta observada na Autarquia, a qual, encontra-se particularmente afetada pela dimensão e natureza das entidades que compõem o grupo autárquico. Nota-se neste âmbito que, no decurso deste processo iniciado em 2015, entraram em processo de liquidação com determinação de internalização das respetivas atividades no Município, 2 empresas municipais e uma sociedade anónima detida a 100%. Deste fato resulta desde logo a estimativa da assunção futura de passivos por parte do Município acima dos 15M€.

Assim, a Direção Executiva produziu o presente relatório que sintetiza os principais elementos, análises e conclusões da proposta de PAM do Município de Vila Franca do Campo, em conformidade com o disposto no artigo 23.º da Lei do FAM, bem como o modelo de sustentabilidade da dívida produzido pelo FAM. A metodologia de análise utilizada resulta da aplicação, em sede de avaliação técnica, dos critérios definidos pela DE, tendo como ponto de partida uma análise repartida entre a evolução da situação financeira, com base nos dados históricos dos últimos seis anos e as estimativas apresentadas pelo Município, referentes ao período de ajustamento.

Os dados que serviram de base à análise do período histórico, são extraídos do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIAL), de acordo com o reporte prestado pelo Município, enquanto os dados referentes ao período de ajustamento, resultam da proposta de PAM e dos respetivos formulários em anexo.

O presente relatório encontra-se dividido em três capítulos, nos quais se apresentam as principais considerações da Direção Executiva, a saber: i) os condicionalismos que levaram à situação de rutura financeira do Município, através da análise histórica da evolução da dívida e da situação orçamental, nos últimos três anos (2016 a 2018); ii) a proposta de PAM

[Handwritten signature]

apresentada, tendo em consideração as suas diferentes fases de formulação, designadamente sobre as medidas de reequilíbrio orçamental, a assunção de passivos das entidades do SEL e as necessidades de financiamento através da assistência financeira e, finalmente; iii) a proposta sobre a aprovação do PAM, a assistência financeira e o prazo de ajustamento.

Refere-se ainda que, de acordo com os dados constantes da ficha do Município produzida pela DGAL relativos à aferição da dívida total e reportados ao final do exercício de 2018, regista-se um rácio de dívida total na ordem das 2,7 vezes a receita média cobrada nos últimos três anos, pelo que o Município estaria, como tal, em situação de acesso facultativo à recuperação financeira municipal nos termos do artigo 25.º da Lei do FAM.

Contudo foi possível observar que, dos dados reportados no final de 2018 não consta qualquer valor relativo ao SEL, em concreto, quanto à dívida das entidades que devem relevar para efeitos de limites da dívida total, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, quer tendo presente que, iniciado o processo de liquidação de três entidades com decisão dos órgãos autárquicos quanto à internalização das atividades, ocorre desde logo o reconhecimento de assunção por parte do Município da totalidade do passivo existente após liquidação final dessas mesmas entidades.

Neste contexto, e tendo presente a dívida que deve relevar para os limites legais da dívida total do Município¹, o rácio no final do exercício de 2018 situou-se nas 4,66 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, ou seja, era observada a situação de rutura financeira nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Não obstante, o Município apresenta nas suas contas consolidadas e em conformidade com o determinado no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, um valor de dívida na ordem dos 41,4M€.

I. CONSIDERAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DE RUTURA FINANCEIRA

i. Enquadramento geral

1. Vila Franca do Campo é um concelho de média dimensão, com uma população residente de cerca de 11.200 habitantes e uma área geográfica de 78Km², subdividido em 6 freguesias e representa a segunda mais importante área de produção leiteira dos Açores, que tem sido a base da economia local. No entanto, devido à sua prática localização geográfica, no "centro-sul" da ilha, Vila Franca do Campo está a mudar a

¹ O cálculo apresentado pelo FAM tem em consideração o passivo das entidades do SEL considerando pelo Município após operações de consolidação no grupo, de cerca de 15,2M, tratando-se de entidades em processo de liquidação e para as quais, por esse mesmo motivo, não foi realizado nenhuma transferência para reequilíbrio. No que respeita em concreto à SDVF, detida a 85% de forma indireta, com um passivo total na ordem dos 5M€, não se encontra abrangida pela obrigatoriedade de dissolução, nos termos do artigo 62.º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, tratando-se de uma entidade que manterá a sua atividade de forma autónoma.

MSL
HJ

sua economia de base rural, para a área de serviços como consequência da crescente nova indústria do turismo.

2. Relativamente à estrutura interna da própria autarquia, esta dispõe de cerca de 97 colaboradores ao serviço do Município, estimando-se uma estabilidade deste número nos próximos anos, afetado tão só por saídas via aposentações.
3. O Município detinha, no final do exercício de 2018, um SEL com uma extensão e composição expressiva para um Concelho de média dimensão. Efetivamente, o sector englobava três empresas detidas a 100% pelo Município, acrescendo uma participada a 49%. Por sua vez as empresas municipais detêm participações maioritárias noutras sociedades, determinando participações indiretas do Município nessas mesmas sociedades conforme se resume de seguida:

Quadro 1 – Grupo Autárquico



Fonte: Relatório Programa Ajustamento Municipal.

4. A Atlântico Vila SA, na presente data, já não incorpora o Grupo Autárquico, tendo a respetiva participação detida na entidade pelo Município sido objeto de alienação.
5. Nos termos das Leis nº 50/2012 de 31 de Agosto, e 73/2013 de 3 de Setembro, encontra-se prevista a internalização da atividade das empresas locais Vila Solidária e sua participada a 100%, Gesquelhas e a VFC Empreendimentos, tratando-se de entidades totalmente detidas e controladas pelo Município e por isso com enquadramento legal para se proceder à referida internalização nos termos legais, estando estas entidades, à data, em liquidação, nos seguintes termos:
 - a. Em liquidação desde 2016, a VFC Empreendimentos não tem qualquer funcionário, não sendo assim transferidas quaisquer despesas com pessoal no futuro para o Município de Vila Franca do Campo.



Com a liquidação e internalização da VFC serão transferidos todos os seus ativos e passivos para o Município de Vila Franca do Campo.

a.1. A **Gesquelhas**, cujo capital é detido a 100% pelo Município via participação na VFC Empreendimentos, encontra-se em liquidação e serão transferidos todos os seus ativos e passivos para o Município de Vila Franca do Campo, em concreto, será efetuada a cessão da posição contratual para o Município dos empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos a essa entidade.

a.2. A participação detida na **Vila Franca Parques** será integralmente transferida para o Município, conjuntamente com a totalidade dos ativos e passivos da VFC Empreendimentos. Não serão transferidos quaisquer ativos ou passivos da Vila Franca Parques para o Município.

b. A **Vila Solidária** encontra-se em liquidação desde 2014, e não tem qualquer funcionário, não sendo assim transferidas quaisquer despesas com pessoal no futuro para o Município de Vila Franca do Campo.

Com a liquidação e internalização da Vila Solidária serão transferidos todos os seus ativos e passivos para o Município de Vila Franca do Campo.

b.1. A participação detida pela Vila Solidária na **SDVF** será integralmente transferida para o Município. Esta sociedade não se encontra abrangida pela obrigatoriedade de dissolução. A conclusão da liquidação e internalização da Vila Solidária determina a transferência de todos os seus ativos e passivos para o Município, designadamente a participação na SDVF, a qual se manterá agora diretamente detida pelo Município.

6. O processo atinente à internalização conforme acima exposto, já está iniciado seguindo o seu curso junto das entidades competentes, nomeadamente o Tribunal de Contas. A dívida que será assumida por consequência da liquidação das entidades referidas e posterior internalização da atividade compreende um montante estimado de aproximadamente 14,8M€.

7. A participação do Município em diversas associações, bem como na Marina da Vila, não constituem foco de dívida ou desequilíbrio financeiro do Município, funcionando apenas como motores de desenvolvimento integrado da região. O Município de Vila Franca do Campo era ainda o único fundador e detentor do capital estatutário da Fundação para a Escola Profissional de Vila Franca do Campo, a qual, por nunca ter visto declarado o seu interesse público, foi extinta nos termos legais, assumindo o Município como único fundador os seus ativos e passivos, sem que de tal facto tenham ocorrido consequências no equilíbrio entre a receita e despesa.

8. A participação do Município em diversas associações, bem como na Marina da Vila, não constituem foco de dívida ou desequilíbrio financeiro do Município, funcionando



apenas como motores de desenvolvimento integrado da região. O Município de Vila Franca do Campo era ainda o único fundador e detentor do capital estatutário da Fundação para a Escola Profissional de Vila Franca do Campo, a qual, por nunca ter visto declarado o seu interesse público, foi extinta nos termos legais, assumindo o Município como único fundador os seus ativos e passivos, sem que de tal facto tenham ocorrido consequências no equilíbrio entre a receita e despesa.

A. Evolução da dívida do Município e indicadores orçamentais

9. O Município de Vila Franca do Campo tem zelado pelo cumprimento do plano de reequilíbrio financeiro aprovado em 2010, o qual determinou a contratação de um empréstimo na ordem dos 26M€, tendo observado desde 2011 uma redução da sua dívida, superior a 8M€, contribuindo para tal a adoção de medidas quanto à maximização da receita e um esforço na contenção da despesa.
10. Não obstante, e apesar do equilíbrio financeiro entre receita e despesa, que permitiu ao Município reduzir a sua dívida sustentadamente, dando-se nota que não existem à data dívidas comerciais vencidas, a posição financeira da autarquia enfrenta uma situação de desequilíbrio financeiro consolidado desde 2015 devido ao elevado montante de dívida que compõe o passivo das empresas do SEL.
11. Assim, e de acordo com o regime jurídico de recuperação financeira municipal, a atual posição do Município continua a configurar uma situação de adesão obrigatória do Município de Vila Franca do Campo ao FAM, nos termos do nº 2 do artigo 61º da Lei nº 73/2013, caracterizando-se a posição do Município em 31 de Dezembro de 2018 como de rutura financeira, já que a sua dívida total, prevista no nº 52 da supracitada Lei, mesmo tendo em conta a redução de dívida observada nos últimos anos, é superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.
12. Se atendermos à análise da evolução das rubricas do passivo, nos últimos 3 anos, individualmente o Município operou uma redução da sua dívida num montante de aproximadamente de 3,4M€, dando continuidade à tendência registada desde 2011, ano em que o total de passivo atingia o valor de 30M€, mais 9,4M€:

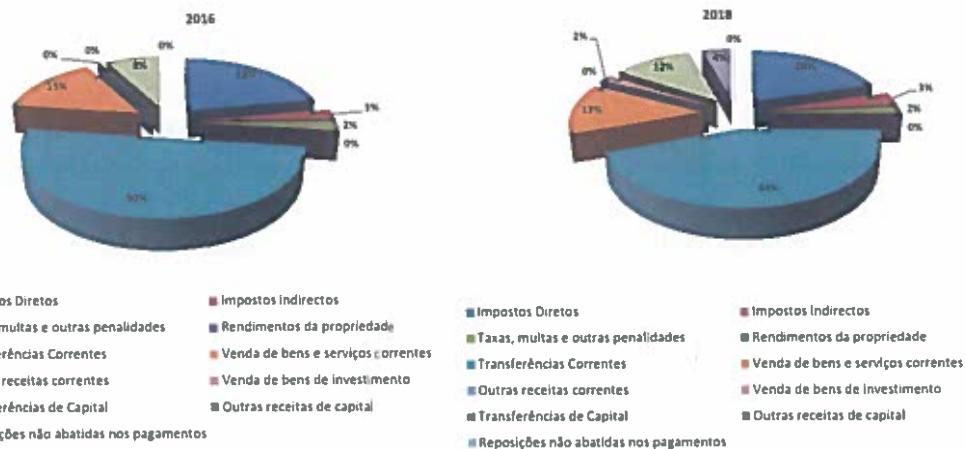
FAM

Quadro 2 – Passivo do Município 2016-2018

Município VFC	2016	2017	2018	(em €)
Passivo não corrente-MLP	23.482.564	21.868.338	20.309.792	
Dívidas Inst. Crédito	23.482.564	21.868.338	20.309.792	
Provisões				
Passivo Corrente-CP	480.759	382.843	212.766	
Dívidas Inst. Crédito	0	0	0	
Fornecedores c/c	39.669	37.662	35.894	
Fornecedores imob.	0	0	20.480	
Estado	34.602	31.889	31.979	
Outros Credores	406.488	313.292	124.413	
Total Município	23.963.323	22.251.181	20.522.558	

13. Em paralelo a aplicação de medidas do lado da receita resultou num acréscimo de cobrança na ordem dos 15% entre 2016 e 2018. Contudo salienta-se a elevada dependência do Município no que respeita às transferências do Orçamento de Estado, via Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), quer na componente corrente quer de capital, acrescendo as transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores (RAA). Note-se que, quase a totalidade do valor cobrado no âmbito das transferências correntes e de capital diz respeito ao FEF e verbas da RAA, pelo que, no seu conjunto apresentam um peso no total da receita efetiva executada nos últimos anos na ordem dos 45%.

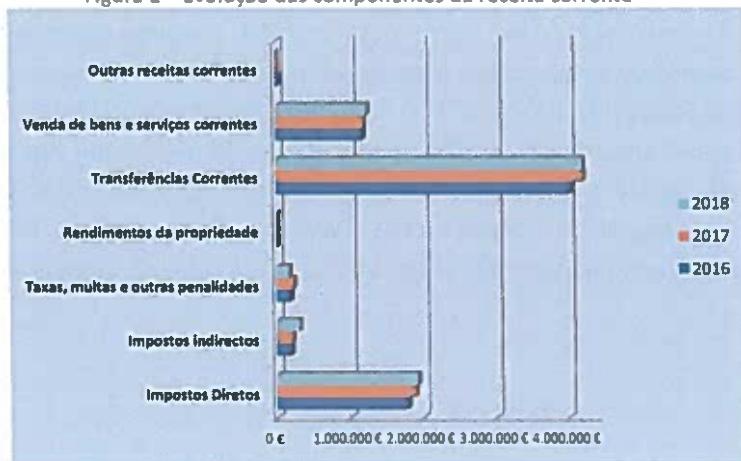
Figura 1 – Estrutura Receita Efetiva



[Handwritten signatures]

14. O acréscimo verificado na receita corrente no último triénio, de 1,5M€, com um crescimento de 20%, deveu-se essencialmente ao aumento das receitas com impostos diretos e impostos indiretos, estes últimos com um acréscimo de 36% em 2018 face a 2016. Em sentido contrário, a rubrica de taxas, multas e outras penalidades regista uma quebra nos valores cobrados (-12,4%) o que indica a necessidade de intervenção neste âmbito por via de novas medidas de controlo interno, em concreto, tendentes à melhoria do regulamento de taxas municipais, bem como dos mecanismos de cobrança e fiscalização.

Figura 2 – Evolução das componentes da receita corrente

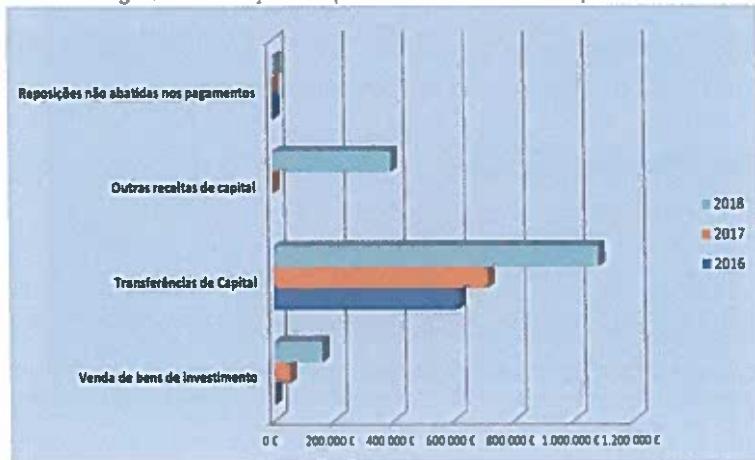


15. No âmbito dos impostos diretos destaca-se a evolução positiva do IMT, com uma variação no triénio acima dos 50%, fruto da dinamização do mercado que, contudo, ainda não teve reflexo direto na receita do IMI, a qual registou um decréscimo no período. Quer a derrama, quer o IUC, seguiram a tendência observada no IMT, tendo ambos os impostos registado aumento em 2018 face a 2016 nos valores cobrados, em 15 e 13%, respetivamente.
16. Já no que respeita às receitas de capital, o aumento observado entre 2016 e 2018 de 63%, resulta essencialmente da evolução dos valores executados na rubrica de transferências, esta composta pelos recebidos do fundo de equilíbrio financeiro e da RAA e pela participação comunitária em projetos nacionais, totalizando a rubrica no seu todo e em 2018, 1,1M€, o que determina um peso de 66% no total da receita de capital efetiva cobrada em 2018.

ANEXO
F. f.

17. O Município apresenta no triénio valores residuais decorrentes de venda de património, que representam cercam de 13% do total da receita de capital cobrada no último exercício económico.

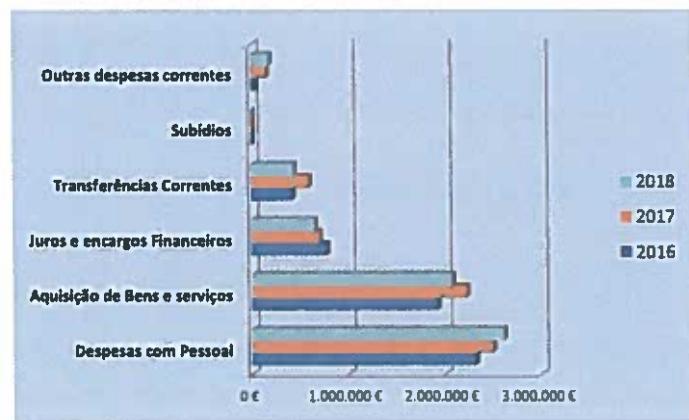
Figura 3 – Evolução componentes da receita de capital



18. Ao nível da despesa, a sua estrutura é maioritariamente corrente, com um peso no total da despesa efetiva de cerca de 90% em 2016 e 2017 e de 83% em 2018. No último ano o nível da despesa efetiva foi superior ao observado em 2016, contudo inferior ao registado em 2017 em cerca de 0,6M€.
19. As despesas com pessoal, com a aquisição de bens e serviços e os juros suportados representaram em 2018 cerca de 75% do total da receita efetiva e 90% do total das despesas correntes, tendo a aquisição de bens e serviços incrementado cerca de 7,3%, as despesas com pessoal 11% e em sentido contrário, os juros e outros encargos registam um decréscimo do seu valor em cerca de 19%. O elevado peso que estas três componentes detêm na estrutura de pagamentos correntes determina necessariamente uma elevada pressão na gestão da tesouraria do Município
20. Embora as despesas com pessoal demonstrem no triénio o segundo maior acréscimo, 11%, cabendo o primeiro à residual outras despesas correntes, com 78,4%, importa referir que o acréscimo ocorreu ao nível das remunerações certas e permanentes e segurança social, tendo presente que, o Município já procedeu à integração dos colaboradores transitados do SEL o que, conjuntamente com as determinações legais dos últimos anos sobre atualizações de remunerações, gerou pressão nos valores executados nesta componente da despesa corrente. Já no que respeita aos abonos variáveis e eventuais observa-se uma redução no nível de despesa executada na ordem dos 14% em 2018 face a 2016.

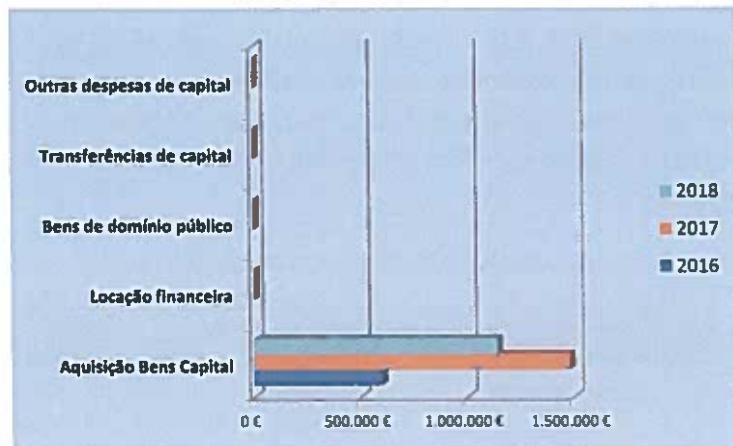
H. M. J.

Figura 4 – Evolução das componentes da despesa corrente



21. A despesa ao nível da aquisição de bens e serviços respeita essencialmente à aquisição de serviços, 80% e dentro destes, com um peso em 2018 de 65% consta a despesa realizada com outros trabalhos especializados e outros serviços. O valor executado em aos outros trabalhos especializados, na ordem dos 0,5M€, é na sua maioria decorrente dos encargos com a recolha e tratamento de resíduos sólidos. Já no que respeita aos outros serviços, são imputados valores residuais face aos restantes serviços que apresentam expressão material no total da despesa com fornecimentos externos.
22. No que respeita à despesa de capital, esta respeita inteiramente nos três anos em análise à aquisição de bens de capital na componente investimento, sendo nula a execução das restantes rubricas. Observa-se um incremento de 47% do valor do investimento em 2018 face a 2016 e uma redução desse mesmo valor em 30% se comparado com 2017, evolução de montantes executados influenciada pela implementação do projeto "Modernização Administrativa".

Figura 5 – Evolução das componentes da despesa de capital



23. Assim, a situação financeira do Município de Vila Franca do Campo, face à adoção de procedimentos nos últimos anos tendentes à recuperação financeira, determinou resultados positivos, caracterizados no último ano pela existência de um excedente efetivo, 2,4M€ e um saldo primário de 3M€. Não obstante, estes valores são afetados pelo elevado montante afeto ao serviço de dívida, em concreto por via dos encargos associados ao empréstimo de reequilíbrio financeiro. Efetivamente, o saldo primário gerado é, na sua quase totalidade, absorvido pelo valor do serviço de dívida, reduzindo o excedente disponível para redução de dívida, o qual se cifrou na ordem dos 0,85M€ no último ano tendo sido deficitário em 2017 conforme se demonstra no quadro que se segue:

Quadro 3 – Síntese de indicadores do Município

Síntese Indicadores	2016	2017	2018
Receita Corrente	7.432.806,01	7.732.334,51	7.857.259,62
Receita Capital	617.405,18	765.369,33	1.646.384,10
Total receita efetiva	8.050.211,19	8.497.703,84	9.503.643,72
Despesa corrente	5.474.873,24	6.161.997,39	5.949.744,16
encargos com juros	775.253,56	699.578,54	651.051,07
Despesa Capital	600.504,26	1.481.180,65	1.140.566,24
Total despesa efetiva	6.075.377,50	7.643.178,04	7.090.310,40
Saldo Primário	2.750.087,25	1.554.104,34	3.064.384,39
Saldo efetivo	1.974.833,69	854.525,80	2.413.333,32
Saldo corrente	1.957.932,77	1.570.337,12	1.907.515,46
Saldo capital	16.900,92	-715.811,32	505.817,86
Dívida Município	23.963.323,00	22.251.181,00	20.522.558,00
amortizações	1.497.221,03	1.614.226,41	1.558.545,96
serviço de dívida	2.272.474,59	2.313.804,95	2.209.597,03
Saldo primário - serviço da dívida	477.612,66	-759.700,61	854.787,36
Total receita	8.050.211,19	8.497.703,84	9.503.643,72
Total despesa	7.630.766,53	9.315.572,45	8.692.482,36
Saldo Global	419.444,66	-817.868,61	821.161,36

✓
H /

24. Embora a posição financeira da autarquia entendida de forma isolada se encontre equilibrada, enfrenta em paralelo uma situação de desequilíbrio financeiro consolidado desde 2015 devido ao elevado montante de dívida que compõe o passivo das empresas do SEL, muito em especial, aquele que releva para a dívida total do Município. Se atendermos a todo o SEL, observa-se um total do passivo, de acordo com os dados do último exercício, de 26,1M€, que compara com um passivo total de 24M€ em 2016:

Quadro 4 – Dívida do SEL a 31/12/2018

Sector Empresarial Local	2016	2017	2018	(em €)
Passivo não corrente-MLP	1.706.676	2.258.561	2.376.751	
Dívidas Inst. Crédito	377.634	312.403	245.914	
Provisões	1.329.042	1.946.158	2.130.837	
Passivo Corrente-CP	22.359.749	23.108.832	23.714.310	
Dívidas Inst. Crédito	13.744.087	13.781.177	13.818.704	
das quais				
Gesquelhas, SA	10.331.285	10.331.341	10.331.285	
Fornecedores c/c	1.007.550	1.317.290	1.547.172	
das quais				
Vila Solidária	441.622	735.918	1.049.126	
Gesquelhas, SA	309.510	314.144	336.187	
Estado	40.499	68.978	59.881	
Outros Credores	7.567.613	7.941.387	8.288.553	
das quais				
Gesquelhas, SA	4.478.913	4.755.297	5.007.302	
Total SEL	24.066.425	25.367.393	26.091.061	

25. Paralelamente, convém referir que, face à natureza e expressão financeira da receita arrecadada, maioritariamente gerada fora da esfera de intervenção do Município com origem nas transferências do Orçamento do Estado e da RAA (56%), existe uma clara limitação na implementação de novas medidas geradoras de receita, ficando qualquer ajustamento financeiro seguido dependente, primordialmente, da contenção da despesa, esta por sua vez executada também com o fim da prestação de serviços essencial à população e promoção do desenvolvimento económico e social no Concelho. Consequentemente, qualquer solução de curto prazo para o reequilíbrio financeiro do Município, em concreto atenta a sua situação financeira consolidada e daí um consequente desequilíbrio estrutural, seria desadequada sendo por isso fundamento o recurso ao mecanismo previsto na Lei do FAM.

B. Dívida Relevante

26. No final de 2018, o Município encontrava-se em situação de rutura financeira, quando expressa a dívida total nos termos legais conforme anteriormente referido, determinada pela apresentação de uma dívida total consolidada, relevante para efeitos de limite, de 35,7M€, face a uma média de receita corrente líquida cobrada nos 3 anos antecedentes de 7,66M€, traduzindo-se num rácio de dívida total de 466%.
27. O valor da dívida do Município individualmente, registada em balanço a 31/12/2018, totalizava 20,5M€, sendo a dívida financeira de 20,3M€ e a dívida a fornecedores e outros credores, na ordem dos 0,2M€.
28. Relativamente ao montante da dívida de natureza financeira, o valor de 20,5M€, a 31/12/2018, integrava 20,1M€ do empréstimo contraído no âmbito do reequilíbrio financeiro, tendo sido efetuada, no primeiro semestre de 2019, uma amortização deste empréstimo no valor de 0,76M€, sendo o capital em dívida à data de 19,3M€.
29. No que respeita à dívida não financeira, refere-se essencialmente à dívida comercial corrente resultante da aquisição de bens e serviços, sem registo de qualquer valor vencido.
30. Encontra-se registado, conforme referido no ponto de Introdução deste relatório, um total de dívida relevante com origem nas entidades do SEL de 15,2M€, após operações de consolidação e excluindo todo o passivo da SDVF, SA, de 5M€, no final do exercício de 2018. Considerando tão só o somatório do passivo das entidades relevantes para a dívida total observa-se no final de 2018 um total de 19,6M€.

[Handwritten signatures]

Quadro 5 – Dívida SEL entidades relevantes a 31/12/2018

	(em €)
Vila Solidária	
Fornecedores c/c	1.049.126
VFC Empreendimentos	
Passivo não corrente-MLP	149.417
Dívidas Inst. Crédito	149.417
Passivo Corrente-CP	2.066.924
Dívidas Inst. Crédito	221.320
Fornecedores c/c	25.410
Outros credores	1.820.194
sub-total	2.216.341
Gesquelhas	
Passivo não corrente-MLP	1.026.760
Dívidas Inst. Crédito	0
Provisões	1.026.760
Passivo Corrente-CP	15.674.774
Dívidas Inst. Crédito	10.331.285
Fornecedores c/c	336.187
Outros credores	5.007.302
sub-total	16.701.534
Total	19.967.001

II. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PAM

i. Medidas de reequilíbrio orçamental

31. A proposta de PAM contempla algumas medidas de reequilíbrio orçamental, para além da manutenção das já adotadas que incidem primordialmente sobre a contenção da despesa, já que existem limitações quanto à implementação de novas medidas geradoras de receita.
32. O recurso anterior a um mecanismo de recuperação financeira municipal, o reequilíbrio financeiro, determinou nos últimos anos a adoção de medidas tanto ao nível da receita como da despesa, assumindo agora o Município o compromisso de, a par da manutenção do nível de despesa observado nos últimos anos, ao nível da receita, de desenvolver esforços de melhoria da eficiência ao nível do regulamento de taxas municipais, bem como de eficácia dos mecanismos de cobrança e fiscalização. Destaca-se que o Município de Vila Franca do Campo prevê o impacto destas medidas num cenário de prudência e conservadorismo, prevendo o crescimento das suas receitas a uma taxa de 1,5%.

nse
ff.

33. Assim, no que respeita ao reequilíbrio orçamental, o plano combina a contenção e a racionalização da despesa com as medidas já implementadas e novas de maximização da receita do Município para os próximos exercícios.
34. Quanto à análise das medidas de reequilíbrio orçamental, apresentadas na proposta de PAM, toma-se em consideração que o Município aplicou, nos últimos anos, as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental do lado da receita:
- A taxa de IMI de 0,45%;
 - O Município lançou a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), na percentagem de 1,5%. O Município não apresenta taxa de derrama reduzida;
 - O Município aprovou a aplicação da taxa máxima de 5% quanto à participação no IRS;
 - Otimização de rendas de utilização do espaço público com atualização dos respetivos regulamentos;
 - Otimização de taxas, multas e outras penalidades, com atualização dos regulamentos respetivos bem como ao nível das coimas e da promoção de processos de execução fiscal.

Quadro 6 – Medidas de reequilíbrio orçamental

Medidas	Natureza (permanente/Novo ordenado)	Ato(s) (*)	Impactos previstos		Ato Deliberativo (**)	Prazo de implementação (trimestres de início e de conclusão)
			Descrição	2019 (em €)		
Contenção/racionalização da despesa municipal com pessoal	Permanente	35º a) I)	O Município procederá à estabilização do montante das despesas com pessoal até 2019 e o seu crescimento subsequente à taxa de inflação de longo prazo considerada de 2%. Note-se que o aumento de despesas com pessoal de 2016 resulta de internalização de funcionários.		Presidente/ Executivo	Medida Permanente
Contenção/racionalização da despesa municipal com aquisição de bens e serviços	Permanente	35º a)	O Município determinou um esforço de contenção de despesa com a aquisição de bens e serviços em 2018 e 2019. A despesa com esta tipologia de despesa irá crescer à taxa de 1,75% a partir de 2020.	-337.009	Presidente/ Executivo	Medida Permanente
Contenção/racionalização da despesa municipal com transferências correntes	Permanente	35º b)	Com o intuito de fazer face a despesas indispensáveis e relativas a Protocolos e Transferências de competências, fonte fundamental para o desenvolvimento e dinamização económico-social, foi considerado um montante cerca de 430 mil euros até 2019, ano após o qual se seguirá o seu crescimento a uma taxa em linha com a inflação.		Presidente/ Executivo	Medida Permanente
Determinação da participação variável no IRS, à taxa máxima prevista	Temporária	35º a)	Medida já implementada. A aplicação desta medida durará até que se verifique o reequilíbrio financeiro da autarquia e a situação financeira do Município permita a sua reversão.		Presidente/ Executivo	Medida Permanente
Definição da taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas	Temporária	35º b)	Medida já implementada. A aplicação desta medida durará até que se verifique o reequilíbrio financeiro da autarquia e a situação financeira do Município permita a sua reversão.		Presidente/ Executivo	Medida Temporária
Definição das taxas máximas nos impostos municipais, designadamente o IMI, nos termos previstos na respetiva legislação, incluindo a não aplicação de qualquer fator minorativo e a aplicação dos factores majorativos previstos	Temporária	35º c)	Medida já implementada. A aplicação desta medida durará até que se verifique o reequilíbrio financeiro da autarquia e a situação financeira do Município permita a sua reversão.		Presidente/ Executivo	Medida Temporária
Reforço dos mecanismos de fiscalização e controlo sobre os processos e/ou factos susceptíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município	Permanente	35º I)	Medida já implementada e refletida nos aumentos de receita, mas será efectuado esforço para uma melhoria contínua.		Presidente/ Executivo	Medida Temporária

Fonte: Formulários Proposta de PAM

PSN
H d.

35. Ao nível de gastos com o pessoal, os esforços do Município nos últimos anos permitiram a manutenção do nível de despesa mesmo após integração de pessoal das entidades do SEL em processo de extinção e liquidação e que conduziu a um ligeiro aumento de custos nos anos de 2013 e 2014. O Município propõe-se a manter um esforço na melhoria da gestão, reorganização e afetação dos recursos existentes. Paralelamente, manter-se-á a aplicação da regra de não contratação (líquida) de quaisquer funcionários. O efeito estimado das medidas de contenção desta despesa é uma manutenção do valor total de despesas com pessoal em 2019, crescendo subsequentemente ao ritmo da inflação (2%).
36. No que respeita à contenção da despesa no âmbito da aquisição de bens e serviços, o Município pretende, a par da política de imposição de uma despesa mínima em cada rubrica, desenvolver ações de centralização das compras do Município, de redução dos custos com energia, comunicações e seguros, e de renegociação dos contratos de prestação de serviços ao Município.
37. Pelas medidas a implementar e a sensibilização para a necessidade de poupança esperada, o Município estima a manutenção da despesa global neste agrupamento de aquisição de bens e serviços até 2019 (com a exceção do montante de rendas a pagar por conta de habitação social pelo Município à SDVF), sendo considerada a evolução à taxa de inflação de 1,75% nos exercícios seguintes.
38. No que respeita à despesa de capital, o montante de investimento (líquido) previsto para os anos de 2019 e 2020, de aproximadamente 1,35 milhões de euros, encontram-se consignados a possibilitar investimentos previstos para o Programa Operacional dos Açores 2020 com a comparticipação legalmente prevista no quadro do programa comunitário de modo a minimizar o esforço financeiro do Município.
39. Em resumo e no que respeita às variáveis de ajustamento orçamental verifica-se o impacto global positivo das medidas de ajustamento apresentadas na proposta de PAM, apurado o seu efeito isolado, isto é, partindo da situação atual e considerando como inalterada nos próximos 4 anos no que respeita a encargos dos empréstimos do Município, em concreto do reequilíbrio financeiro e não assunção de passivos financeiros e não financeiros das entidades SEL.

nsc
H.d.

Quadro 7 – Previsões variáveis orçamentais

Variáveis	Previsão					(em €)
	2019	2020	2021	2022	Var.%	
Receita Efetiva	10.027.397,3	10.374.564,1	8.783.839,9	8.852.528,9	- 13,3	
Receita Corrente	8.085.907,2	8.186.824,1	8.289.254,8	8.393.222,0	3,7	
Receita de Capital	1.941.490,1	2.187.740,0	494.585,1	459.306,9	- 322,7	
Outras	-	-	-	-	-	
Despesa Efetiva	9.216.880,0	10.073.651,3	7.950.596,3	7.464.979,0	- 23,5	
Despesa Corrente	6.274.326,0	6.342.735,3	6.450.596,3	6.549.979,0	4,2	
Da qual Juros	638.623,3	600.969,8	562.116,7	522.221,7	- 22,3	
Despesa Capital	2.942.553,9	3.730.916,0	1.500.000,0	915.000,0	- 221,6	
Saldo global não financeiro	810.517,3	300.912,8	833.243,7	1.387.549,9	41,6	
Saldo primário	1.449.140,7	901.882,6	1.395.360,4	1.909.771,6	24,1	

Projeção do impacto isolado das medidas de reequilíbrio orçamental, sem reestruturação da dívida financeira do Município via FAM, sem passivos das entidades SEL e com valor de juros num cenário em que se manteria a situação atual.

40. A redução observada no total da receita efetiva decorre essencialmente pela redução da receita de capital, face à redução das verbas de co-financiamento comunitário de projetos, observando-se contudo o impacto positivo na receita corrente no ordenado dos 3,7% em 2022 face a 2019.

41. Já no que respeita à despesa efetiva, a projeção comprova a contenção proposta pelo Município, com um ligeiro incremento da despesa corrente, face à obrigatoriedade dos encargos a suportar com origem nos contratos de habitação social, acompanhada de uma redução da despesa de capital nos quatro anos em análise e melhoria do saldo efetivo no período em análise em 41,6%.

ii. Plano de reestruturação da dívida (PRD) - Assunção de passivos das entidades SEL e reestruturação do empréstimo de reequilíbrio financeiro

42. Conforme exposto anteriormente, a previsível assunção de passivos com origem em entidades do SEL, detidas a 100% pelo Município, decorrente do processo de liquidação das empresas locais com determinação de internalização das atividades no Município, circunscreverá uma pressão negativa sobre o equilíbrio financeiro alcançado, tão só, por medidas de reequilíbrio orçamental, pelo que se torna indispensável para o Município a utilização dos mecanismos de reestruturação de dívida apenas disponibilizados através do FAM, muito em concreto, ao nível da reestruturação da dívida financeira.

[Handwritten signature]

43. Não detendo o Município individualmente dívida comercial vencida, todo o processo negocial previsto na Lei do FAM não se revelou aplicável. Nota-se que, a dívida não creditícia que se prevê vir a ser assumida pelo Município via entidades SEL, encontra-se no campo de ação dos liquidatários designados, não tenho por isso existido qualquer negociação direta do Município junto desses credores.
44. O Município optou, contudo, pela inclusão no processo de reestruturação financeira, da dívida creditícia por si titulada e relativa ao empréstimo de reequilíbrio financeiro, cujo capital em dívida a 30/06/2019 era de 19.331.002,80€.
Neste âmbito e em cumprimento do estipulado no artigo 39.º da Lei do FAM, foi tentada uma negociação junto do credor, Caixa Geral de Depósitos, resultando a mesma na apresentação de condições que assentam na prática de uma taxa de juro e prazo cujos encargos financeiros resultantes estão acima da atual capacidade de solvência do Município, pelo que fica prejudicada a sua concretização.
45. Desta forma, na reestruturação de dívida com recurso aos mecanismos FAM é apresentada a dívida a creditícia do Município, dilatando-se as condições de prazo e reduzindo-se a taxa de juro para 1,75%. Esta reestruturação permitirá uma efetiva suavização ao nível da tesouraria, permitindo a solvabilidade dos compromissos de toda a despesa suportada anualmente pelo Município.
46. Perante o volume de dívida a assumir em balanço pelo Município, na ordem dos 14.795.635€, findos os processos de liquidação das entidades do SEL e internalização das atividades, é previsto no quadro do plano de reestruturação de dívida por recurso aos mecanismos FAM, a integração total deste valor num empréstimo de assistência financeira, sendo condicionados os respetivos desembolsos à efetiva assunção contabilística da dívida em causa e titularidade pelo Município de toda a dívida creditícia².
47. O processo de ajustamento, face à insuficiência das medidas de reequilíbrio financeiro em absorver o impacto decorrente da assunção de passivos das entidades do SEL, tem necessariamente que atender de forma especial à necessidade de liquidez do Município para fazer face ao pagamento da dívida corrente, ao serviço da dívida e à redução gradual do endividamento que reconduza o Município ao cumprimento do limite preconizado no artigo 52º da Lei nº 73/2013. A cobertura desta necessidade só é possível por via da integração num só empréstimo de todos valores geradores dos maiores encargos financeiros, no caso concreto, o empréstimo de reequilíbrio financeiro do Município e o passivo total das entidades SEL. Só por este via se entende ser possível alcançar algum crescimento no grau de cobertura da despesa de longo prazo, que permitirão ao Município fazer face ao serviço de dívida (financeira).

² Caso concreto da dívida creditícia da Gesquelhas, para a qual será efetuada a cessão da posição contratual para o Município dos empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos.

H M/S
H f.

48. Assim, o PRD prevê, no quadro da solvabilidade e sustentabilidade financeira, reestrutar o valor de 34,1M€ face à insuficiência das medidas de reequilíbrio orçamental na promoção da recuperação financeira do Município do Vila Franca do Campo, no imediato, tornando-se por isso indispensável recuso ao mecanismo de assistência financeira, no qual se integra a reestruturação da dívida financeira do Município, incluindo o elevado montante de créditos resultantes da assunção de futura de passivos.
49. Na determinação da natureza e valor da dívida a reestruturar tendente ao ajustamento orçamental e sustentabilidade da dívida, foram considerados os valores do último semestre fechado, à data de finalização da proposta de PAM. Assim é considerado o valor de 19.331.002,80€ registado a 30/06/2019, no que respeita à dívida do Município e de 14.795.635€ decorrente do passivo das entidades SEL.

Quadro 8 – Dívida total relevante para reestruturação

Município VFC	
Empréstimo Reeq. Financeiro	19.331.003
Vila Solidária	
Fornecedores c/c	1.188.387
VFC Empreendimentos	
Fornecedores c/c	29.375
Empréstimos	370.737
Juros a liquidar	49.708
sub-total	449.820
Gesquelhas	
Fornecedores c/c	347.562
Empréstimos-Pavilhão CGD	10 331.285
Juros a liquidar	1.733.000
Empréstimos-Conta Corrente CGD	745.581
sub-total	13.157.428
Total	34.126.638

Fonte: Cálculos próprios FAM.

50. No que respeita à dívida creditícia, uma vez que, não ocorreram amortizações nem pagamento de juros relativos a créditos das empresas em liquidação no período, o valor registado em 30/06/2019 é coincidente com o do termo do exercício de 2018.

Quadro 9 – Dívida Creditícia a reestruturar

	(em €)
Município VFC	
Empréstimo Reeq. Financeiro	19.331.003
VFC Empreendimentos	
Empréstimos	370.737
Juros a liquidar	49.708
sub-total	420.445
Gesquelhas	
Empréstimos-Pavilhão CGD	10.331.285
Juros a liquidar	1.733.000
Empréstimos-Conta Corrente CGD	745.581
sub-total	12.809.866
Total	32.561.314

Fonte: Cálculos próprios FAM.

51. No âmbito da reestruturação da dívida não creditícia, prevê-se o montante de 1.565.324€, com origem exclusiva nos passivos das empresas.

Quadro 10 – Dívida não creditícia a reestruturar

	(em €)
Vila Solidária	
Fornecedores c/c	1.188.387
VFC Empreendimentos	
Fornecedores c/c	29.375
Gesquelhas	
Fornecedores c/c	347.562
Total	1.565.324

ii. Assistência Financeira

52. O PAM, conforme exposto nos pontos anteriores, é estruturado nos termos legais com três grupos de medidas:

- Reequilíbrio orçamental, com medidas ao nível da redução e racionalização da despesa corrente e de capital, maximização da receita própria, e gestão de instrumentos de controlo interno, sendo que muitas das medidas de gestão já foram tomadas e implementadas;
- Reestruturação da dívida financeira e não financeira maioritariamente gerada por assunção de passivos de empresas do SEL em liquidação, a qual estabelece um plano de reestruturação de dívida (PRD);
- Assistência financeira, com um valor total de 34,1M€ e um prazo de 25 anos para o empréstimo a contratar com o FAM.

53. Pretende-se que o PAM permita ao Município de Vila Franca do Campo:

- Alterar as condições do empréstimo de reequilíbrio financeiro do Município, suavizando o serviço de dívida;
- O pagamento de dívidas a credores das extintas empresas do SEL;
- Assunção do passivo financeiro das empresas SEL;
- O cumprimento pleno da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e normas legais dos limites de endividamento;
- Dar continuidade às medidas de racionalização das despesas;
- Dar capacidade financeira ao Município para que possa prestar os serviços públicos essenciais;
- Dar capacidade financeira ao Município para a realização de investimentos cofinanciados pelos Fundos Comunitários do Portugal 2020.

54. Sem a reestruturação do serviço da dívida e o financiamento do FAM, o Município de Vila Franca do Campo manteria o problema estrutural que hoje apresenta face à sua situação financeira consolidada, arrastando um cenário de dívida e incumprimento perante credores do grupo autárquico, maioritariamente locais, levando à consequente instabilidade económica e financeira do Município.

55. A reestruturação do serviço da dívida foi estabelecida nos termos dos pressupostos que abaixo se apresentam, tendo por base os valores existentes a 3-06-2019 e a incapacidade do Município quanto ao pagamento da dívida que irá assumir via passivos das entidades locais, o que determina a necessidade de consolidação num único empréstimo de toda a dívida relevante identificada anteriormente:

- vi. Não integração na reestruturação do valor em dívida dos empréstimos titulados pelo Município e que apresentam condições vantajosas para a autarquia, num total de 0,98M€;
- vii. Liquidação total dos empréstimos reequilíbrio financeiro e empréstimos da VFC Empreendimentos e Gesquelhas, assim como os respetivos encargos associados em incumprimento junto da banca privada com recurso à assistência financeira do FAM, obtendo-se um nível de encargos de dívida sustentável para o Município;
- viii. O valor constante da relação de dívida não creditícia, fatura a fatura, que será assumida apresenta uma ligeira divergência face ao valor solicitado no empréstimo justificada pelos movimentos de reconciliação contabilística e movimentos intra-grupo. Para efeitos de desembolsos o limite a considerar será o valor reconciliado de 1.565.324€;
- ix. Embora os cálculos e projeções assentem na previsão do desembolso ainda em 2019 da totalidade do empréstimo, o primeiro desembolso terá como fim a amortização junto da banca privada do valor de capital em dívida do empréstimo de reequilíbrio financeiro, no montante de 19.331.002,80€, ficando

*MSL
H/F.*

o restante valor a desembolsar, 14.795.635€, condicionado ao efetivo registo contabilístico, em balanço do Município do passivo reconhecido;

- x. O apuramento dos impactos financeiros, decorrentes da reestruturação da dívida relevante identificada, por via da assistência financeira do FAM, isto é, a sua passagem para um só empréstimo, é realizado tendo por base o cenário de base de cumprimento dos desembolsos identificados e nas datas previstas;
- xi. Para garantir a sustentabilidade do PAM e o pagamento dos empréstimos é projetado um empréstimo do FAM no montante de 34,1M€, por um período de 25 anos, com uma taxa de juro anual de 1,75%, garantindo o nível adequado de encargos da dívida e a poupança efetiva nos anos de ajustamento, face a um cenário em que não existisse a reestruturação agora em análise;
- xii. Tendo presente o elevado montante de passivos a assumir, para que se mitigue todo o risco de incumprimento do serviço de dívida, no cálculo das prestações de capital considerou-se uma amortização de capital a 80% nos primeiros 7 anos, de 100% nos 9 anos seguintes e de 120% nos últimos 7 anos, tendo o empréstimo início de amortização após a sua total utilização.
- xiii. O prazo de 25 anos, com dois anos de carência de capital, assenta no apuramento de um nível de serviço de dívida que permita ao Município gerar saldos positivos globais após regularização da dívida atual, atenta a margem que se projeta para os próximos anos:

Quadro 11 – Avaliação do serviço de dívida após reestruturação

Variáveis	Previsão			
	2019	2020	2021	2022
Receita Efectiva	10.027.397,3	10.374.564,1	8.783.839,9	8.852.528,9
Despesa Efectiva	9.204.442,0	10.073.959,7	7.950.596,3	7.464.979,0
Da qual Juros	626.185,3	600.651,4	599.506,3	588.114,8
Saldo global não financeiro	822.955,3	300.604,4	833.243,7	1.387.549,9
Saldo primário	1.449.140,7	901.265,7	1.432.750,0	1.975.664,7
Pagamento dívida	1.565.323,7			
Amortizações	33.593.631,4	267.597,1	820.034,6	1.372.843,8
Saldo primário - serviço da dívida	-32.770.676,0	33.007,3	13.209,1	14.706,1
Serviço da dívida com rest. FAM	34.219.816,7	868.258,5	1.419.540,9	1.960.958,6

- xiv. Da avaliação realizada conclui-se pela viabilidade da solução de reestruturação proposta, resultando esta numa capacidade de solvência de encargos e prestação dos serviços essenciais que o Município se encontra vinculado. Contudo, como se observa, a margem entre o saldo primário e serviço da dívida, ou seja, o excedente efetivo gerado é muito limitado nos próximos anos de ajustamento, pelo que se recomenda ao Município, a par do rigor no



cumprimento das metas estabelecidas, que qualquer desvio negativo em concreto quanto ao saldo efetivo, seja desde logo compensada por uma redução dos valores executados na rubrica “outros serviços”, a qual mantém valores projetados nos anos do Programa com um peso acima dos 25% do total da aquisição de bens e serviço anual.

56. Atentos os pressupostos acima considerados, resultam os seguintes valores solicitados para cobertura por via da assistência financeira do FAM:

Quadro 12 – Pressupostos do financiamento FAM	
	(em €)
Dívida não creditícia	
Empresas SEL	1.565.324
Dívida Creditícia	
Amortização empréstimos	
Município	19.331.003
Empresas SEL	11.447.603
Juros e outros encargos	1.782.708
Total	34.126.638

57. A restruturação da dívida, por via da assistência financeira do FAM, determinará a liquidação da dívida reportada no final do segundo semestre de 2019 e nos seguintes termos:

Quadro 13 – Aplicação do valor da assistência financeira	
	(em €)
Dívida Corrente	
Aquisição serviços	1.565.324
Amortização empréstimos	
Reequilíbrio Financeiro	19.331.003
VFC Empreendimentos, EM	370.737
Gesquelhas	11.076.866
Juros e outros encargos relativos a empréstimos	1.782.708
Total	34.126.638

58. Na verdade, a assistência financeira conjugada com a implementação/manutenção das medidas de contenção de despesa e de maximização da receita, a execução orçamental do Município permitirá obter saldos globais positivos (deduzidos das amortizações), a partir de 2019, conforme se evidencia no quadro seguinte:



Quadro 14 - Conta do Município

(em €)

Variáveis	Previsão			
	2019	2020	2021	2022
Receita Efetiva	10.027.397,3	10.374.564,1	8.783.839,9	8.852.528,9
Receita Corrente	8.085.907,2	8.186.824,1	8.289.254,8	8.393.222,0
Receita de Capital	1.941.490,1	2.187.740,0	494.585,1	459.306,9
Outras	-	-	-	-
Despesa Efetiva	9.204.442,0	10.073.959,7	7.950.596,3	7.464.979,0
Despesa Corrente	6.261.888,0	6.343.043,7	6.450.596,3	6.549.979,0
Da qual Juros	626.185,3	600.661,4	599.506,3	588.114,8
Despesa Capital	2.942.553,9	3.730.916,0	1.500.000,0	915.000,0
Saldo global não financeiro	822.955,3	300.604,4	833.243,7	1.387.549,9
Saldo primário	1.449.140,7	901.265,7	1.432.750,0	1.975.664,7
Ativos/Passivos	748.922,3	296.681,1	820.034,6	1.372.843,8
Saldo global	1.571.877,6	3.923,3	13.209,1	14.706,1
Pagamento dívida	1.565.323,7			
Défice/Excedente	6.553,9	3.923,3	13.209,1	14.706,1
Dívida Total	35.228.975,8	34.969.178,7	34.157.100,1	32.792.371,5
Rácio da dívida simplificado	436%	427%	407%	391%
Amortizações pagas/previstas	33.593.631,4	267.597,1	820.034,6	1.372.843,8
Saldo global não financeiro - amortizações	-32.770.676,0	33.007,3	13.209,1	14.706,1
Serviço da dívida	34.219.816,7	868.258,5	1.419.540,9	1.960.958,6

Fonte: Cálculos próprios FAM.

59. Face ao exposto, as necessidades de financiamento, através da assistência financeira por parte do FAM, situam-se no montante de 34,1M€, destinado à cobertura da dívida não financeira de terceiros com origem no passivo das entidades do SEL em processo de liquidação, amortização dos empréstimos, Reequilíbrio Financeiro e das empresas SEL assim como à cobertura da dívida resultante encargos associados a esses mesmos empréstimos em incumprimento.

60. Refere-se que o Município não previu nenhum montante destinado a garantir o pagamento dos passivos contingentes decorrentes das ações judiciais que se encontram em curso.

61. A implementação do PAM, estará em grande medida dependente da capacidade do Município em implementar as medidas nele previstas, salientando-se como prioritárias as seguintes:

- i. Aplicação das taxas de IMI adequadas a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM;

MS
H /

- ii. Aplicação das taxas máximas de Derrama e participação variável do IRS;
- iii. Assegurar a manutenção do tarifário aplicável ao conjunto dos serviços de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos;
- iv. Redução da despesa por aplicação das medidas previstas no quadro 6 do presente relatório;
- v. Promover o futuro controlo sobre a contratação de serviços com natural residual e imputáveis à rubrica "outros serviços";
- vi. Apenas poderão ser efetuadas despesas de investimento, não cobertas por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efectiva;
- vii. Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais, por forma a adaptá-los à legislação e à actualização da Tabela de Taxas;
- viii. Implementação da contabilidade de custos, até ao final de 2020.

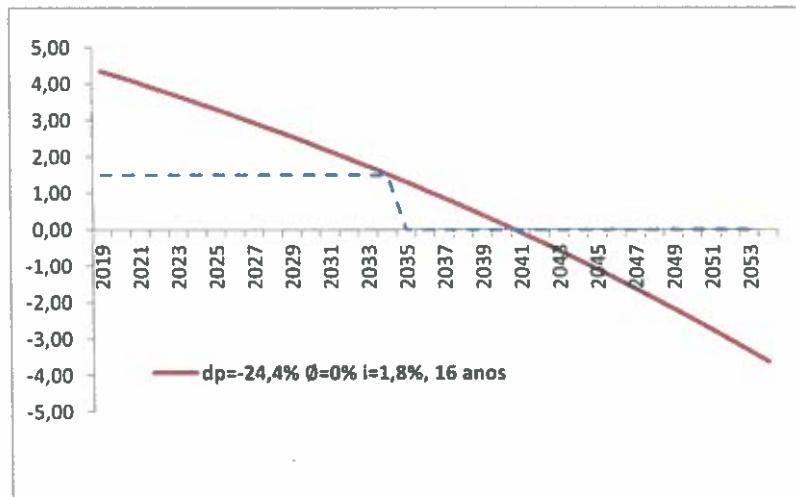
62. O cumprimento das obrigações a que o Município fica vinculado, ao abrigo do mecanismo de assistência financeira, serão apuradas trimestralmente em função do cumprimento das metas de execução da receita e da despesa constantes dos Mapas 1 e 2 anexos ao contrato PAM, ficando o Município condicionado aos montantes totais definidos por trimestre.

iv. Sustentabilidade da dívida

63. De acordo com as estimativas do FAM quanto ao número de anos necessários ao cumprimento do objetivo chave da recuperação financeira por recurso ao FAM, num cenário conservador, prevê-se uma trajetória de evolução da dívida total que deverá conduzir a uma situação de cumprimento do rácio legal, no ano de 2035.

(Handwritten signature)

Figura 6: Modelo de sustentabilidade da dívida



Fonte: Cálculos próprios FAM

64. No entanto, os cálculos efetuados demonstram que o saldo primário gerado, tenderá a ser absorvido, na sua quase totalidade, pelo serviço da dívida estimado. Desta forma, a consolidação e reestruturação da dívida total, num período de 25 anos é necessária para que o Município possa fazer face ao serviço da dívida estimado sem gerar nova dívida, o que não seria possível num cenário de empréstimo por um período inferior, o qual determinaria acréscimo do valor anual das amortizações.
65. Note-se que, a estimativa de anos do empréstimo FAM atendeu à avaliação do nível das amortizações do empréstimo FAM suportado pelo Município atenta a sua capacidade financeira em solver os correspondentes encargos em cada ano do Programa assim como o cumprimento do equilíbrio orçamental nos termos do nº2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
66. Por este motivo, tratando-se de uma situação excepcional, não sendo possível implementar outras medidas de reequilíbrio orçamental de materialidade relevante, considera-se necessário, nos termos do nº 3 do artigo 23.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, autorizar que o empréstimo de assistência financeira a conceder ao Município, tenha o prazo de 25 anos, superior ao prazo de redução do endividamento.

rosa

H /

III. PROPOSTA DA DIRECÇÃO EXECUTIVA

Face ao exposto, a Direcção Executiva do FAM aprova a proposta do PAM apresentada pelo Município de Vila Franca do Campo, na sua versão de setembro de 2019, a qual integra um financiamento de assistência financeira, no montante até 34.126.638€ (trinta e quatro milhões, cento e vinte seis seiscents e trinta e oito mil euros), pelo prazo de vinte e cinco anos, atendendo aos seguintes pressupostos:

- i) O montante de 19.331.003€, destinado a financiar a cobertura da dívida financeira do Município, relativa ao empréstimo de Reequilíbrio Financeiro;
- ii) O montante de 13.230.311€, resultante de passivos financeiros (dívida creditícia) a serem assumidos pelo Município por processo de liquidação e internalização de atividade de empresas do SEL, sendo certo que tal valor ou parte do mesmo só poderá ser exigível após registo contabilístico em balanço individual do Município;
- iii) O montante de 1.565.324€, resultante de passivos não financeiros (dívida não creditícia) a serem assumidos pelo Município por processo de liquidação e internalização de atividade de empresas do SEL, sendo certo que tal valor ou parte do mesmo, só poderá ser exigível após registo contabilístico em balanço individual do Município.

Lisboa, 25 de setembro de 2019.

A Direcção Executiva,

Miguel Angelo
da Cunha
Goncalves de
Almeida

Assinado de forma digital por
Miguel Angelo da Cunha Goncalves
de Almeida
DN e aPT - Agência de Gestão da
Terceirização e da Dívida Pública e
IGCP E.P.E., ou Personal ID,
ou Certificado para Pessoa
Singulat, thru Miguel Angelo da
Cunha Goncalves de Almeida
Dades: 2019 09 26 11 21 57 +01 00

Carla
Maria
Lamego
Ribeiro

Assinado de forma digital por
Carla Maria Lamego Ribeiro
DN e aPT - Agência de Gestão
da Terceirização e da Dívida Pública e
IGCP E.P.E., ou Personal ID,
ou Certificado para Pessoa Singulat, thru Carla
Maria Lamego Ribeiro
Dades: 2019 09 26 10 21 11
+01 00